

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

LEILÃO Nº 01/2023

Regida pela Resolução SENAC – N.º 958/2012 Comissão Permanente de Licitação Licitação do Tipo Maior Lance

Objeto: São objetos desse Leilão, a alienação de **bens móveis e veículos** – equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, bens móveis e veículos, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, pertencentes ao patrimônio do SENAC/MS, conforme lotes relacionados no anexo deste edital.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, através do portal da **CASA DE LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) e se estenderá até a data e horário de seu encerramento.

Data de encerramento: 03 de abril de 2023.

Horário: a partir das 15h00min. (horário MS). Os lances online poderão ser ofertados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Estado de MS, portal do Senac e da Casa de Leilões e continuamente durante o leilão até a arrematação de cada lote, conforme item 9 deste Edital.

2 - RETIRADA DO EDITAL: Através dos sites www.ms.senac.br/licitacao e/ou www.casadeleiloes.com.br.

3 - ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Os esclarecimentos e dúvidas serão dirimidos, desde que, recebidos até as 17h00 (dezoito horas) do dia 29/03/2023, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, pelo endereço eletrônico: cpl@ms.senac.br.

SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835, Centro, CEP: 79002-081 Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6205/6290	
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
VITOR MELLO Diretor Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão de Licitação

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul – SENAC/MS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste instrumento convocatório, será realizada licitação sob a modalidade de LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de **BENS MÓVEIS E VEÍCULOS**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL Sr. TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob matrícula de nº 03, processo regido nos termos dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAC.

1. DO OBJETO

- 1.1. São objetos desse Leilão, a alienação de Bens móveis e veículos – equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, bens móveis e veículos passeios, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, pertencentes ao patrimônio do SENAC/MS, conforme lotes relacionados no anexo deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;
- 1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação de ANEXO UNICO;
- 1.4. Os bens mencionados no anexo **serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram**, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Em caso de arremate não poderá haver desistência, sob pena de medidas judiciais.
- 1.5. Os materiais individuais serão vendidos em Lotes, conforme especificações constantes no anexo.

2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. O leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, através do portal da **CASA DE LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:
 - 2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação em jornal de grande circulação, portal do Senac e da Casa de Leilões e continuamente até a data e horário de seu encerramento.
 - 2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto para o **dia 03 de abril de 2023, a partir das 15h00min** (horário MS), porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme item 9 deste Edital.

3. DA VISTORIA DOS BENS:

3.1. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram expostos para visitação. O participante declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens, o estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores. **As fotos divulgadas no Portal da Casa de Leilões são meramente ilustrativas não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.** Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no seguinte período:

3.1.1. Pátio da Casa de Leilões – Rua Jaboatão, 271 – B. Silvia Regina, Campo Grande/MS, no período de 28/03/2023 à 31/03/2023, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, sendo proibida a visitação no dia do leilão, finais de semana e feriado. Fone: (67) 3363-7000, e-mail: sac@casadeleiloes.com.br.

3.2. A vistoria dos bens será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local. O arrematante assume a obrigação de examinar os bens detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro, a Casa de Leilões e o SENAC/MS por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Dúvidas referentes aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

4. DOS BENS EM ARREMATE

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão serão leiloados e arrematados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior, inclusive quanto a defeito ou vício visível ou oculto.
- 4.2. Os bens, objeto desta licitação, serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus fiscais, judiciais e extrajudiciais. Débitos relativos aos veículos serão por conta do arrematante. O arremate será por maior

lance. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação. Em caso de arremate não pode haver desistência, sob pena de medidas judiciais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. Este certame licitatório reger-se-á pela resolução 958/2012.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

6.1.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, maiores de dezoito anos, domiciliados ou estabelecidos em qualquer parte do território nacional, exceto as que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com o SENAC ou declarada inidônea.

6.1.2. Vedada a participação de Pessoas Físicas que se enquadrem nas previsões do artigo 39 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAC/MS;

6.1.3. Os empregados ou dirigentes do SENAC/MS;

6.1.4. Consórcio de pessoas jurídicas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

7.1.1. Pessoas Físicas: RG (com no máximo 10 anos) e CPF, ou CNH, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias conforme endereço informado no cadastro ou declaração de residência (condizente ao endereço informado no cadastro), de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983 e a Declaração do Site;

7.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social e última alteração caso houver, impressão CNPJ/MF com data máxima de 30 (trinta) dias, Carteira de Identidade (com no máximo 10 anos) ou CNH, CPF/MF do representante legal da empresa, Inscrição Estadual da Empresa e caso não possua, se declarar isenta, comprovante de endereço da Empresa com data máxima de 90 (noventa) dias conforme endereço informado no cadastro e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão e Declaração do Site;

7.2. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal

CASA DE LEILÕES, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a **DECLARAÇÃO DO SITE mencionada no cadastro**, ser impressa e assinada de próprio punho semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). No entanto, caso o licitante opte por usar uma assinatura digital, a mesma deve estar em conformidade com a MP 2200-2/01. Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

- 7.3. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.
- 7.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.
- 8.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal CASA DE LEILÕES www.casadeleiloes.com.br e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O Leilão eletrônico terá início no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Estado de MS e tem encerramento previsto a **partir das 15h00min (horário MS) no dia 03 de abril de 2023.**

9.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença de um lote para o próximo. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

9.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

9.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento).

9.2.1. Para efetuar o lance o licitante deverá estar com o cadastro liberado, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão SENAC/MS, acessar um lote e clicar no botão “DAR LANCE”, onde aparecerá uma tela com Edital completo do leilão, devendo este ser lido e aceitando as

condições, clicar no botão “ACEITO”. Após este procedimento, voltará à tela de dar lances e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.

- 9.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado e o valor referente à taxa de administração dos bens de R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta reais) para os veículos.

- 10.2. Após arrematação o vencedor do leilão receberá e-mail do sistema eletrônico da CASA DE LEILÕES, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado, valor da taxa administrativa e valor da comissão do leiloeiro.

- 10.2.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a CASA DE LEILÕES, pelo telefone (67) 3363-7000 ou whats 98124-9037 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

- 10.3. Os arrematantes deverão efetuar o **pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, da taxa administrativa e dos 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão**, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC, TED ou PIX na conta:

- BANCO DO BRASIL - 001
- AGÊNCIA 0048 (caso o banco solicite preenchimento do Dígito, inserir “5”)
- CONTA CORRENTE Nº 152.047-4
- FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME
- CNPJ: 24.600.496/0001-00.

- CHAVE PIX: 24.600.496/0001-00

- 10.3.1. Após o pagamento, o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br, para emissão da Nota de Arremate, devendo nesta constar o nome do

arrematante, CPF, o lote arrematado, e valores de recolhimento para fins documental.

10.3.2. A importância recolhida a título de comissão e de taxa administrativa efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor, não será utilizada para complementação do valor arrematado.

10.3.3. Caso o pagamento seja efetuado através de cheque, a emissão da Nota de Arremate somente será feita, após a compensação bancária.

10.4. Se o ARREMATANTE não proceder o pagamento do valor arrematado, da taxa administrativa (para veículos) e da comissão do leiloeiro no **prazo estipulado no item 10.3**, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão da leiloeira (5% cinco por cento), da taxa administrativa e despesas (10% dez por cento do valor de arremate) no prazo de até 03 (três) dias após o término do leilão. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o SENAC/MS e suspensão para participar de leilões por pelo menos 2 (dois) anos, ficando sujeito as penalidades previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), bem como nas disposições contidas neste instrumento.

10.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, o Leiloeiro Oficial comunicará o fato ao SENAC/MS, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do SENAC/MS, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja de valor igual a arrematação ou a critério do SENAC/MS.

10.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

10.6. Em caso falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério do SENAC/MS, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades mencionadas acima.

10.7. O SENAC poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

10.7.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10.8. Havendo apresentação de recurso em face do julgamento do Leilão, o prazo constante do subitem 10.3 fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

10.9. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/93 e do disposto no presente edital.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

11.1. Além das outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em Lei, constituem obrigações do arrematante:

11.1.1. Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará a Casa de Leilões o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no item 10.3 do Edital, juntamente com uma cópia, que ficara retida pelo Leiloeiro Oficial para fins de instrução do processo administrativo.

11.1.2. O Leiloeiro emitirá a Autorização de Retirada de Lote para retirada dos bens arrematados no ato da apresentação do comprovante da integralização do pagamento.

11.1.3. A emissão da Autorização de Retirada de Lote para retirada dos bens arrematados é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial e garante ao SENAC/MS o recebimento integral do valor do lote arrematado.

11.2. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Nota de Arremate e Autorização de Retirada emitidas pelo Leiloeiro Oficial e assinará comprovando a entrega de Lote.
- b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

11.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, além da documentação mencionada no item anterior, será necessária a apresentação de procuração assinada conforme cópia do documento pessoal que deverá acompanhar a procuração e com poderes específicos para a prática do ato e a cópia do documento de identificação com foto do retirante.

11.3. Os bens deverão ser **retirados em até dia 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação para retirada no email do arrematante, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (horário MS) em dias úteis**, no mesmo local da visitação impreterivelmente.

11.3.1. ARREIMATE DE VEÍCULOS:

- a) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 02 anos.
- b) O arrematante será comunicado quando o CRV estiver disponível para retirada.
- c) O arrematante (comprador) receberá o CRV devidamente assinado e firma reconhecida da autoridade representante do SENAC/MS e de posse deste,

também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

- d) A cópia autenticada do CRV deverá ser entregue no escritório do Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do CRV original.
- e) **O(s) veículo(s) só será(ão) entregue(s) mediante esta cópia autenticada**, acompanhado(s) do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e CRV (Certificado de Registro de Veículo) original(is), com firma(s) reconhecida(s), e preenchido(s) em nome do(s) arrematante(s)/comprador(es).
- f) A não retirada dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da cópia autenticada do CRV no escritório do Leiloeiro e original conforme itens “c” e “d”, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação por dia excedente do prazo fixado nesta cláusula, como taxa de guarda e armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado de cada lote, ocasião em que o bem será reincorporado ao patrimônio do Leiloeiro, e dando-lhes a destinação que este entender conveniente, afim de ressarcir-se de referidas despesas, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens, bem como perda da importância recolhida (valor do arremate, taxa administrativa e comissão do leiloeiro) e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o SENAC/MS.

- 11.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo identificado no item 11.3, o SENAC/MS poderá se desfazer dos bens para desocupação do local, dando destino que lhe convier ou ser leiloado novamente em outra ocasião, sem aviso prévio e o arrematante perderá a importância recolhida (valor do arremate, taxa administrativa e comissão do leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.
- 11.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens e equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte e frete e outras que porventura sobrevierem.
- 11.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação.
- 11.7. As despesas com documentação dos veículos que possuem registro no DETRAN: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de

Trânsito – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infra Estrutura e Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, **remarcação de chassi e remarcação de motor**, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

- 11.8.** É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos e outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos, tais como: cores, acessórios, logotipos e padrões oficiais do SENAC/MS. O arrematante compromete-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese e caso não proceda a descaracterização dos bens no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após sua retirada, estará sujeito, sob pena do SENAC/MS ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correção por conta do Arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa no percentual de até 10% do valor total do bem arrematado;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

12.1.4. Perda, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MS, do valor da garantia e princípio de pagamento, bem como do valor correspondente à comissão do leiloeiro e taxa administrativa, citadas no subitem 10.1 e 10.3;

12.2. As penalidades constantes dos subitens “b” e “c” serão aplicadas exclusivamente as pessoas jurídicas;

12.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;

12.4. As sanções previstas nos subitens “b” e “c” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

13. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- 13.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 13.2.** Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente no SENAC/MS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.
- 14.2.** O SENAC/MS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.
- 14.3.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.
- 14.4.** Os bens, objeto desta licitação, serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus fiscais, judiciais e extrajudiciais.
- 14.5.** A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.
- 14.6.** O SENA/MS se reserva o direito de alterar este Leilão no todo ou em parte, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 14.7.** Não caberá responsabilidade ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MS, bem como o Leiloeiro e a Casa de Leilões, por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 14.8.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MS, bem como o Leiloeiro e a Casa de Leilões, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da Casa de Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 14.9.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento deste Certame, mediante fax, carta, telefone ou outro meio hábil, caso não estejam presentes os prepostos dos licitantes na sessão que foi tomada a decisão.

- 14.10.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 14.11.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.12.** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENAC/MS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

BENS MÓVEIS		
LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação
01	Quadros murais diversos e canos em ferro e alumínio	100,00
02	Retro projetores, máquinas fotográficas e celulares	100,00
03	Caixa acústica, caixas de som e microondas	80,00
04	Televisores tela plana diversos	250,00
05	Material de informática diversos: Monitores, notebooks, CPU, workstation	500,00
06	Material de informática diversos: Monitores, notebooks, CPU, workstation	500,00
07	Material de informática diversos: Rack para servidor, switch, servidor, central PABX e outros.	600,00
08	Material de informática diversos: CPU's, nobreak, roteadores, fontes e outros.	400,00
09	Material de informática diversos: Estabilizadores, modems, HD's, placas diversas e outros.	150,00
10	Material de informática diversos: CPU's, roteadores, fontes, placas e outros.	300,00
11	Equipamentos de laboratório e estética diversos: Manequins de treinamento, lupas, macas, tripés, cadeiras giratórias, lavadora automática, etc.	400,00
12	Equipamentos de laboratório e estética diversos: Analisador bioquímico, fonte de alimentação eletrodos, aparelho tonificador muscular, aquecedor de pedras, contador de frequência, microscópios digitais, pistolas dessoldadoras, agitador de placas, colchonetes e outros.	400,00
13	Equipamentos de laboratório e estética diversos: Micro motores, laser, fonte de alimentação eletrodos, aparelho tonificador muscular, inalador, centrífuga para microhematócrito, capacímetro e outros.	400,00
14	Equipamentos de laboratório e estética diversos: Micro motores, multímetro, testadores, kit de ventosa terapia a vácuo, chicote para motor de suspensão e outros.	200,00
15	Equipamentos de laboratório e estética diversos: kit de ventosa terapia a vácuo, eletrolipoforese, multímetro, chicote para motor de suspensão, tomadas diversas, material para solda e outros.	200,00

VEÍCULOS												
Lote	Marca	Modelo	Ano	Placa	Renavam	Chassi	Motor	Comb.	Cor	Déb.	KM	Avaliação
16	FIAT	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2013/2013	NSC4872	554939428	9BD119409D1106671	370A00112437527	FLEX	BRANCA	214,63	120.358	24.110,00
17	FIAT	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2013/2013	NSC4869	554938561	9BD119409D1107391	370A00112417599	FLEX	BRANCA			24.110,00
18	VOLKS	NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	NSD2774	557071534	9BWDB45U9ET073653	CCRB65384	FLEX	BRANCA		132.912	19.050,50
19	VOLKS	NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	NSD2862	557428670	9BWDB45U4ET075309	CCRQ88017	FLEX	BRANCA	214,63	115.320	19.050,50
20	TOYOTA	ETIOS SD X 15L MT	2016/2017	QAD8045	1097558166	9BRB29BT0H2121554	4013656	FLEX	BRANCA			23.182,00